



JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

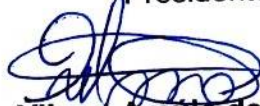
O presente Projeto de Resolução tem como estabelecer a Política de Proteção ao Denunciante no âmbito da Câmara Municipal de Apiacá/ES, com o intuito de prover maior segurança a quem realiza denúncias, sendo, pois, um passo fundamental para o aperfeiçoamento da transparência e do controle social.

Ao garantir a segurança do denunciante, cria-se um ambiente propício para que mais pessoas se sintam encorajadas a reportar casos que devem ser analisados e apurados pela Administração Pública.

E é com esse objetivo que se apresenta à Câmara Municipal de Apiacá este Projeto de Resolução, a qual contamos com o apoio de todos os vereadores para a aprovação da proposição.

Apiacá/ES, em 5 de agosto de 2025.


Fabiano Basílio Zanardi
Presidente


Vilmar Araújo de Oliveira
1º Secretário


Rubia Rezende de Figueiredo
1ª Vice-Presidente

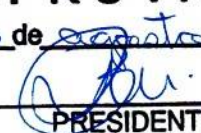


CÂMARA MUNICIPAL DE

APIACÁ - ES

APROVADO

Em 20 de agosto de 2025


PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMA

Encaminhado a Comissão de Legisla-

ção, Justiça e Redação Final

Em 20 de agosto de 2025


PRESIDENTE

Estabelece a Política de Proteção ao Denunciante no âmbito da Câmara Municipal de Apiacá/ES, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Apiacá, a Política de Proteção ao Denunciante, com o objetivo de garantir a segurança, o anonimato e a confidencialidade das pessoas que reportarem, de boa-fé, atos ilícitos, irregularidades, infrações éticas, administrativas ou qualquer outra conduta incompatível com os princípios da administração pública.

Art. 2º São asseguradas ao denunciante as seguintes garantias:

I - Anonimato, sempre que desejado, assegurando o não rastreamento da identidade do denunciante;

II - Confidencialidade absoluta sobre a identidade do denunciante, quando esta for fornecida, bem como sobre o conteúdo da denúncia;

III - Proteção contra retaliações, perseguições, represálias ou qualquer tipo de discriminação em decorrência da denúncia realizada de boa-fé;

IV - Acesso a canais seguros, independentes e imparciais de recepção de denúncias.

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá, de forma contínua, campanhas de conscientização e estímulo à denúncia responsável, com ampla divulgação dos canais disponíveis.

Art. 4º As denúncias poderão ser apresentadas por meio:

I - Do canal eletrônico disponível no site institucional da Câmara Municipal;

II - Da Ouvidoria Parlamentar;

III - De correspondência física endereçada à Presidência da Câmara;

IV - Pessoalmente, mediante agendamento, com registro formalizado por servidor autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE

APIACÁ - ES

Art. 5º A apuração das denúncias será conduzida pela Comissão de Ética da Câmara Municipal, que atuará com independência, discrição e celeridade, assegurando o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

Art. 6º O uso de má-fé no oferecimento de denúncias, incluindo falsas acusações, calúnia, difamação ou apresentação de informações sabidamente inverídicas, sujeitará o autor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º Esta Política será divulgada amplamente nos canais oficiais da Câmara Municipal de Apiacá, inclusive em seu portal eletrônico, cartazes nas dependências da sede e demais meios acessíveis ao público e servidores.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com base nos princípios da boa-fé, legalidade e ética administrativa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá/ES, em 5 de agosto de 2025.


Fabiano Basilio Zanardi
Presidente


Rubia Rezende de Figueiredo
1ª Vice-Presidente


Vilmar Araújo de Oliveira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Resolução nº 007/2025-CMA**, de autoria da Mesa Diretora, que “Estabelece a Política de Proteção ao Denunciante no âmbito da Câmara Municipal de Apiacá/ES, e dá outras providências.”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O Projeto de Resolução em análise busca instituir uma política de proteção a denunciantes, com a finalidade de garantir a confidencialidade, segurança e integridade de cidadãos que reportem, de boa-fé, condutas irregulares no âmbito da Câmara Municipal. Trata-se de uma iniciativa que está alinhada com os princípios da transparência, ética, legalidade e controle social, essenciais à administração pública.

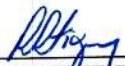
A proposição estabelece garantias ao denunciante, define os canais de recebimento de denúncias e prevê mecanismos de proteção contra eventuais represálias, além de coibir o uso indevido da denúncia por má-fé. A estrutura normativa apresentada encontra respaldo na legislação vigente e está tecnicamente adequada, com linguagem clara e coerente.

Esta Comissão entende que a regulamentação proposta fortalece os instrumentos de governança e promove maior credibilidade institucional, além de estar em conformidade com os dispositivos legais e regimentais aplicáveis.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por **UNANIMIDADE dos votos de seus membros, decide emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 007/2025-CMA**, por estar em conformidade com a legislação vigente e por contribuir significativamente para o fortalecimento da integridade pública no âmbito do Legislativo Municipal.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.


RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO
- Presidente -


MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Vice-Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Relator -